



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

NOTA TÉCNICA Nº 006/2019/GEAF/SESA

ORIENTAÇÕES QUANTO AO FORNECIMENTO DO **MEDICAMENTO GLATIRAMER** PARA TRATAMENTO DE
ESCLEROSE MÚLTIPLA NO SUS

Prezado(s) usuário(s) do SUS,

Considerando a Política de Assistência Farmacêutica do Estado do Espírito Santo e em consonância às diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, a GEAF possui a prerrogativa de garantir à população o acesso a medicamentos de qualidade disponibilizados pelo SUS a diferentes níveis de atenção.

Informamos que:

- ✓ O Ministério da Saúde (MS) incorporou o **ACETATO DE GLATIRAMER 40mg** para o tratamento de Esclerose Múltipla Recorrente Remitente no âmbito do SUS (Portaria SCTIE/MS Nº 90, de 28 de dezembro de 2018 e Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS Nº 7, de 03 de julho de 2019).
- ✓ Esta nova apresentação permitirá maior adesão e comodidade aos pacientes, visto que diminui a frequência das aplicações. A apresentação de 40mg deve ser utilizada três vezes por semana e a atualmente disponível de 20mg, uma vez ao dia.
- ✓ Diante destes benefícios e da tendência mundial de descontinuação da produção de acetato de Glatiramer 20 mg, o MS informou que a partir do quarto trimestre de 2019 distribuirá aos Estados **APENAS O ACETATO DE GLATIRAMER 40mg** (OFÍCIO CIRCULAR Nº 28/2019/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS).

Desta forma, considerando que o Estado ainda possui em estoque Acetato de Glatiramer 20 mg e com intuito de não desassistir o paciente nesta fase de transição entre o fornecimento das apresentações do medicamento, **segue orientação ao paciente e profissionais de saúde:**

- A partir deste momento, os pacientes que estão em uso ou que solicitarem início de tratamento com Acetato de Glatiramer deverão adequar a receita e LME, contendo a possibilidade das duas apresentações: ACETATO DE GLATIRAMER 20mg (1 seringa diária) ou ACETATO DE GLATIRAMER 40mg (3 seringas por semana), até a finalização do estoque estadual do acetato de Glatiramer 20mg.

Segue exemplo do preenchimento da LME:

7. Medicamento(s)	8. Quantidade solicitada*	8. Quantidade solicitada*		
		1º mês	2º mês	3º mês
1 ACETATO DE GLATIRAMER 20MG OU		30	30	30
2 ACETATO DE GLATIRAMER 40MG		12	12	12
3				
4				
5				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Ressaltamos que a necessidade de nova documentação não possui caráter apenas administrativo, mas visa garantir a segurança do paciente em relação ao tratamento envolvido, tendo em vista que com a mudança na concentração do fármaco, os profissionais de saúde que acompanham o paciente deverão oferecer maiores esclarecimentos sobre instruções para uso adequado.

Esta orientação torna-se sem efeito tão logo o estoque estadual disponibilize apenas o ACETATO DE GLATIRÂMÉR 40 MG INJETÁVEL.

Qualquer dúvida entrar em contato com a Central de telefonia nos números (27)3636-8417 ou 3636-8418.

Vitória, 10 de setembro de 2019.

Fabiano Ribeiro dos Santos
Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde

Gabrieli Fernandes Freitas
Gerente de Assistência Farmacêutica
SESA/GGAF

Gabrieli Fernandes Freitas
Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica